



LEI MUNICIPAL Nº 2133/2022

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do magistério do Município de Echaporã, em conformidade com Piso Nacional, e dá outras providências.”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o Piso Salarial Base para os professores da educação escolar pública (Rede Pública Municipal), tudo em conformidade com o disposto nos arts. 169 e 206, VIII, da Constituição Federal, combinados com os arts. 16, 17 e 20, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2.000), bem como com os arts. 144 e 251 da Constituição Estadual, e os arts. 5º-C, LVI, “c” e 204, § 1º, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Nos termos da Portaria nº 67 de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica, o piso salarial nacional dos professores será de R\$ 3.845,34 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para os profissionais que cumprem jornada de até 40 (quarenta) horas semanais – divisor de 200 (duzentas) horas por mês.

Art. 3º Aos profissionais do magistério que trabalhem em jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais garante-se o pagamento do valor proporcional à jornada realizada.

Art. 4º O valor do piso será indicado no holerite dos servidores como vencimento-padrão (vencimento-base), vedado o acréscimo de qualquer vantagem ou benefício, salvo aqueles decorrentes de direito estatutário adquirido, os quais deverão estar indicados em itens próprios.

Art. 5º Fica autorizada a atualização das tabelas de relação dos cargos e empregos públicos e respectivos valores de referências, remunerações, nível de escolaridade e jornada de trabalho, objeto dos Anexos IX e X da Lei Municipal nº 2.007/2.019.



Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2.022, e revogando as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 30 de março de 2022.

LUIS GUSTAVO Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:28533042809
8533042809 Dados: 2022.03.30 15:21:35
-03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma
data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo